

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1097, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Ementa: Estabelece normas e procedimentos para ampliação horária temporária de professores em função docente com fulcro na Lei nº. 684/2017.

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito do Município de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em manter o bom funcionamento das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;  
CONSIDERANDO a necessidade de utilizar funcionários para atender demanda temporária de casos previstos em lei;  
CONSIDERANDO o Inciso I, do Art. 10, da Lei nº. 446/2009, alterado pela Lei nº. 684/2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentado, normas e procedimentos para ampliação horária temporária de professores em função docente, de acordo com o art. 1º da Lei nº. 684/2017.

Parágrafo Único. A ampliação horária temporária se dará exclusivamente para cargos efetivos para os quais não existam vagas a serem preenchidas por concurso público vigente e que também não existam vagas remanescentes a serem providas na estrutura do Município.

Art. 2º A ampliação horária temporária de Professor efetivo, se dará nos casos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 82 da Lei nº. 152/1997 e quando ultrapassar o limite de sua carga horária, conforme disciplina a Lei nº. 684/2017.

Art. 3º As normas e procedimentos contidos neste Decreto, abrange todas as Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Aperibé, inclusive quanto à outras funções ou cargos diretamente ligados a área educacional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, em 25 de março de 2024.

***RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA***

Prefeito

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**B97E5AE4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/03/2024. Edição 3598

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>